



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 679/2011

Altera as redações do caput e do inciso V, acrescenta inciso X ao art. 52 do parágrafo 5º, dá nova redação ao art. 65 e acrescenta art. 65-A à Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do caput e do inciso V, e acrescenta inciso X ao art. 52 da Resolução 459, de 23 de março de 1995, conforme abaixo descrito:

"Art. 52. As Comissões Permanentes são em número de 10 (dez), compostas cada uma de 3 (três) Vereadores, com as seguintes denominações:"

"V - Comissão de Saúde e Saneamento Básico;"

"X - Comissão de Meio Ambiente."

Art. 2º O art. 65 da Resolução 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. À Comissão de Saúde e Saneamento Básico compete opinar, dentre outros assuntos, especialmente:

I - política de saúde, processo de planificação em saúde e Sistema Único de Saúde;

II - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância sanitária e epidemiológica;

III - higiene, educação e assistência sanitária;

IV - contratação de instituições de saúde privadas;

V - política, planos plurianuais e programas de saneamento básico;

VI - limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo."

Art. 3º A Resolução 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar acrescida do art. 65-A com a seguinte redação:

"Art. 65-A. À Comissão de Meio Ambiente compete opinar, dentre outros assuntos, especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

I - política do meio ambiente, direito ambiental e legislação de defesa ecológica local;

II - preservação de florestas, fauna e flora, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 04 de maio de 2011.

IVAN CARLINI
Presidente

HELIOSANDRO MATTOS
1º Secretário

WANDERSON PIRES
2º Secretário